

Subsecretaria de Política Intersectorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 06 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F5C8FE28

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.105/I, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 06 de novembro de 2023.

JUSEMBERG MAGALHAES MEDEIROS	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6
SOLIEUZO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ERNANDES ÍNDIO	CC-11
THAMYLLE DIAS SILVA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO ANTÔNIO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5EFA4740

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.106/I, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 06 de novembro de 2023.

MARISA MEDEIROS SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6
THAMYLLE DIAS SILVA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ERNANDES ÍNDIO	CC-11
SOLIEUZO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO ANTÔNIO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F655A5F5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.510, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas com pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Velho no exercício de 2023 e 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de preservar os preceitos de

responsabilidade na gestão fiscal estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que, à época da edição dos Decretos Municipais nº 18.391, de 23 de agosto de 2022, nº 18.734, de 12 de janeiro de 2023 e nº 18.904, de 06 de abril de 2023, o Município de Porto Velho já manifestava sua preocupação com a “possibilidade de futuras reduções nas transferências do Fundo de Participação do Município – FPM e do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, como também as constantes perdas na arrecadação das receitas próprias do Município, a exemplo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, efetivamente constatada a partir dos dados da execução orçamentária contidos nos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) do Município de Porto Velho, emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) no 1º e 2º Quadrimestre (Janeiro à Abril de 2023);

CONSIDERANDO que, mesmo diante da grave crise econômica nacional, o Município de Porto Velho cumpre com regularidade ao adimplemento de todas suas obrigações legais, preservando a pontualidade no cumprimento das obrigações com servidores, fornecedores de bens e prestadores de serviços, sempre buscando medidas que mantenham o seu equilíbrio fiscal através da contenção efetiva dos dispêndios;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da implementação, em âmbito local, de determinações legais que obrigam ao cumprimento de pisos salariais para categorias profissionais específicas, aliada ao impacto da concessão da revisão geral anual ao conjunto de servidores públicos municipais de Porto Velho, na forma da Lei Complementar nº 942, de 12 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que o contingenciamento é o bloqueio de dotações orçamentárias, com o objetivo de assegurar o equilíbrio orçamentário, configurando-se como uma ação preventiva em função do comportamento da receita e das despesas, constituindo-se como ferramenta desejável a ser adotada pelo Ente Público, destinado a promover a preservação do equilíbrio das finanças públicas do Município de Porto Velho pelo controle rigoroso e efetivo dos gastos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Até a data de 31 de março de 2024, fica suspensa toda e qualquer medida que implique em majoração dos dispêndios relativos à despesa com pessoal, devendo a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) observar as variações e acréscimos ocorridos na folha de pagamentos da Prefeitura de Porto Velho e adotar medidas para conter eventual acréscimo, preservando-se os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Em função da determinação contida no *caput* deste artigo, fica vedada a abertura de novos processos administrativos pelas Unidades Administrativas que compõem a Prefeitura de Porto Velho que tenham como objeto medidas que impliquem em majoração das despesas de pessoal.

§ 2º Eventuais decisões que venham a representar acréscimo nas despesas de pessoal e encargos devem ser acompanhadas de minucioso estudo em relação à necessidade da demanda, submetendo-as à prévia apreciação da Secretaria Geral de Governo (SGG), que consultará o Chefe do Poder Executivo do Município de Porto Velho acerca da possibilidade de abertura e tramitação do respectivo processo administrativo, em conformidade com a discricionariedade a ele conferida.

Art. 2º A manifestação da Secretaria Geral de Governo (SGG) quanto à abertura do processo administrativo para efetivação de medidas que impliquem em aumento da despesa de pessoal não tem caráter de autorização de despesa ou contratação, e limita-se à verificação do processamento do gasto público conforme critérios de conveniência e oportunidade, sem interferência em mérito administrativo,